



LEI Nº 2.958 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o § 1º do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.182/2013 que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Faxinal do Soturno.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 32 da Lei Municipal nº 2.182 de 27 de dezembro de 2013, a qual Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Faxinal do Soturno, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 32 (...)

§ 1º O vencimento da carreira é fixado em R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

